

RESOLUÇÃO Nº 01/68, DE 29 DE JANEIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, R E S O L V E :-

ARTIGO 1º:-Autoriza a Mesa e Câmara a efetuação do pagamento e mensal do estipêndio de N\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros novos) ao Snr. Antonio Carlos Molina, que funciona como 3º Escriurário desta Câmara Municipal, conforme a Portaria nº 02/67 - baixada pelo Presidente Aníbal Braga Jorge em 18 de dezembro de 1967.

ARTIGO 2º:-A data para a percepção dos vencimentos relativos a - essa importância será de 1º de dezembro de 1.967, como consta da Portaria nº 02/67.

ARTIGO 3º:-Fica aberto com Crédito de N\$ 62,19 (sessenta e dois cruzeiros novos e dezenove centavos), para completar com os -- N\$ 47,81 recebidos pelos Snr. Antonio Carlos Molina, a soma de N\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros novos).

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes com o presente crédito aberto por esta Resolução, correrão por conta da verba Pessoal Efetivo, Código 3.1.1.1.0.1.

ARTIGO 5º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Vereador José Guimarães -
-Presidente da Câmara-

RESOLUÇÃO Nº 02/68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:-Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a conceder o aumento de 20% (vinte por cento) aos seus funcionários, nos termos concedidos pela Prefeitura Municipal aos seus funcionários.

ARTIGO 2º:-A gratificação por quinquênio dos funcionários da Câmara Municipal, que a ela tenham direito, passa a ser de N\$10,00 (dez cruzeiros novos) mensais.

ARTIGO 3º:-o referido aumento e gratificação por quinquênio vigorarão a partir do dia 1º de fevereiro de 1.968.